

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2023,
DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE NUTRICIONISTA.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, 01 (um) Nutricionista, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Parágrafo Único – A contratação será pelo período de 250 (duzentos e cinquenta) dias, podendo ser prorrogada pelo prazo de efetivo afastamento da Nutricionista do município.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ,
em 02 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2023,
DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

MENSAGEM

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 005/2023, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Trata-se de autorização para a contratação temporária de Nutricionista, para atender demanda da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em virtude da licença maternidade da servidora lotada no cargo, prevista para junho de 2023, e da necessidade de que o(a) novo(a) profissional possa acompanhar, pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, os tramites realizados pela profissional do município, considerando o grande número de atividades e procedimentos burocráticos que ficam sob sua responsabilidade, entre eles a realização de Processo Licitatório para a aquisição da merenda escolar, previsto para ocorrer em meados de outubro de 2023.

Ainda, esclarecemos que não há banca de candidato de concurso público para sanar a necessidade de Nutricionista, de forma que será realizado Processo Seletivo Simplificado, para a seleção do(a) profissional.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ZALO BUENO GOMES DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**